



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 096, DE 24 DE JULHO DE 2024.

**INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - PNAB
COM A FINALIDADE DE DEFINIR PARÂMETROS, DAR APOIO TÉCNICO,
EMITIR PARECER, SELECIONAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) no âmbito do Município de Palmeira d'Oeste e dá outras providências.

A Secretaria Municipal da Cultura Sandra Regina Cabelo da cidade de Palmeira d'Oeste, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão para operacionalização da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), visando o fomento cultural no município de Palmeira d'Oeste;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Gerenciamento, em âmbito municipal, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB).

Artigo 2º - A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que se refere às diretrizes e a aspectos estratégicos relativos à aplicação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB).

Artigo 3º - Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

- I – Sandra Regina Cabelo
- II – Larissa Garbiati Mariano
- III – Luis Sergio Parada Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Artigo 4º - São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento, nos limites da competência de cada integrantes que compõem a comissão:

§1º Estabelecer e coordenar ações estratégicas e prioritárias visando a operacionalização e aplicação da Lei nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Palmeira d'Oeste.

§2º Participar da Elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) a ser inscrito na Plataforma Transferegov, para utilização dos recursos previstos na referida lei.

§3º Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

§4º Coordenar os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§5º Elaborar editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§6º Na análise das propostas dos agentes culturais, poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados às especificidades da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no Edital de Chamamento.

§7º habilitar os agendes culturais contemplados no resultado final;

§8º elaborar Prestação de Contas e Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

§9º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município.

Artigo 5º - A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP, 24 DE JULHO DE 2024.



REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.



Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo